



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01110112021
Folha	30
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## PROJETO BÁSICO

### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Satubinha para o desempenho de suas atividades legislativas, faz-se necessário a aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA

### 2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

### 3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
	PRODUTO/SERVIÇO			UNITARIO	TOTAL
1	<b>AR CONDICIONADO</b> - Classificação: A; Clima: Frio; Voltagem: 220V; Sistema Inverter	Und	1	2.500,00	R\$ 2.500,00
2	<b>BEBEDOURO COLUNA</b> – Bandeja de água removível, capacidade galões de 10 ou 20, Alças laterais, desempenho: 3 litros/hora de agua gelada, Aprovado pelo INMETRO, Compressor HP 1/30. Alimentação: - Frequência: 60 hz, - Corrente: 1,60/0,9; Termostato Frontal; Torneiras embutidas: 2; 11,88 kWh/mês	Und	1	695,00	R\$ 695,00
3	<b>LIQUIDIFICADOR 2 L 3 VELOCIDADES</b> Motor de 550W jarra de 2 litros e 3 velocidades, Material do corpo do aparelho: PP e borracha Jarra de plástico resistente - Material da lâmina: Aço inoxidável, Característica do copo/tigela/tampa Plástico ABS, Características dos batedores; Aço Inox, Voltagem 220V, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP); 33x16,5x21,1cm. Garantia Mínima de 12meses	Und	1	147,00	R\$ 147,00
4	<b>CADEIRA DIRETOR</b> , possui braços para apoio, Regulagem de altura Rodinhas plásticas, Produzida com base metal cromada sento e encosto estofados e revestidos com couro sintético. Suporta até 120 kg, COR PRETA.	Und	1	750,00	R\$ 750,00
5	<b>NOTEBOOK</b> – Processador igual, similar ou compatível com Intel Core i5, Tela HD de 15.6"; Bateria de 6 células; Memória de 8GB (2x4GB); Disco Rígido de 1TB; Bluetooth; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	1	3.350,00	R\$ 3.350,00
6	<b>PEN DRIVE</b> – 16 GB Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	5	51,20	R\$ 256,00

PROPOSTA Nº 001/2011

INSTRUMENTO

Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e informática para o município de Saubana - MA.

ITEM

1.1. Adquirição de material de consumo para manutenção de informática com o objetivo de atender a demanda do município de Saubana - MA.

VALORES ESTIMADOS E BENS MATERIAIS

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1000	R\$ 2,0000	R\$ 2.000,00	1000 unidades de papel A4, 70g/m², branco, para impressora laser.
2	1000	R\$ 0,5000	R\$ 500,00	1000 unidades de tinta para impressora laser, cor preta.
3	1000	R\$ 1,5000	R\$ 1.500,00	1000 unidades de papel A4, 70g/m², branco, para impressora jato de tinta.
4	1000	R\$ 0,7500	R\$ 750,00	1000 unidades de tinta para impressora jato de tinta, cor preta.
5	1000	R\$ 1,2500	R\$ 1.250,00	1000 unidades de papel A4, 70g/m², branco, para impressora jato de tinta.
6	1000	R\$ 0,7500	R\$ 750,00	1000 unidades de tinta para impressora jato de tinta, cor preta.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01110112021
Folha 31
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

7	<b>PEN DRIVE</b> – 64 GB; Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	3	85,00	R\$ 255,00
8	<b>HD EXTERNO PORTÁTIL</b> – capacidade de armazenamento 1TB, memória cache 64Mb, velocidade de transferência de dados 4,8gb/s conexões USB 3.0.	Und	2	325,00	R\$ 650,00
9	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> - com Tanque jato de Tinta colorida - Bivolt; - Tanque de Tinta de Fabrica; - Scanner; - Copiadora; - Wifi- Conexões USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi ; Impressão frente e verso; Wireless; Velocidade de 15ppm em cores; Velocidade em preto 33 ppm; Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, ou equivalente	Und	1	1.550,00	R\$ 1.550,00
10	<b>PROJETOR</b> - 3500 Lumens, 3LCD, HDMI, USB, resolução nativa 4:3 para projeções de vídeos e imagem. Resolução XGA, 02 entradas HDMI, com áudio, utilizando apenas um cabo, 02 VGA, 03 RCA, 01 USB tipo A, 01 USB tipo B, 01 RJ45.	Und	1	3.720,00	R\$ 3.720,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 13.873,00</b>

**4. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
  - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 4.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 4.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.

- 1) ...
- 2) ...
- 3) ...
- 4) ...
- 5) ...
- 6) ...
- 7) ...
- 8) ...
- 9) ...
- 10) ...
- 11) ...
- 12) ...
- 13) ...
- 14) ...
- 15) ...
- 16) ...
- 17) ...
- 18) ...
- 19) ...
- 20) ...
- 21) ...
- 22) ...
- 23) ...
- 24) ...
- 25) ...
- 26) ...
- 27) ...
- 28) ...
- 29) ...
- 30) ...
- 31) ...
- 32) ...
- 33) ...
- 34) ...
- 35) ...
- 36) ...
- 37) ...
- 38) ...
- 39) ...
- 40) ...
- 41) ...
- 42) ...
- 43) ...
- 44) ...
- 45) ...
- 46) ...
- 47) ...
- 48) ...
- 49) ...
- 50) ...
- 51) ...
- 52) ...
- 53) ...
- 54) ...
- 55) ...
- 56) ...
- 57) ...
- 58) ...
- 59) ...
- 60) ...
- 61) ...
- 62) ...
- 63) ...
- 64) ...
- 65) ...
- 66) ...
- 67) ...
- 68) ...
- 69) ...
- 70) ...
- 71) ...
- 72) ...
- 73) ...
- 74) ...
- 75) ...
- 76) ...
- 77) ...
- 78) ...
- 79) ...
- 80) ...
- 81) ...
- 82) ...
- 83) ...
- 84) ...
- 85) ...
- 86) ...
- 87) ...
- 88) ...
- 89) ...
- 90) ...
- 91) ...
- 92) ...
- 93) ...
- 94) ...
- 95) ...
- 96) ...
- 97) ...
- 98) ...
- 99) ...
- 100) ...

№	Имя	Фамилия	Год рождения	Место рождения
1	Иванов	Иван	1950	Москва
2	Петров	Петр	1955	Ленинград
3	Сидоров	Сидор	1960	Новосибирск
4	Климов	Клима	1965	Самара
5	Васильев	Василий	1970	Казань
6	Попов	Попов	1975	Волгоград
7	Смирнов	Смирнов	1980	Уфа
8	Морозов	Морозов	1985	Иркутск
9	Соколов	Соколов	1990	Хабаровск
10	Лебедев	Лебедев	1995	Владивосток

Содержит сведения о личности гражданина Российской Федерации, подлежащие государственной защите.

АМ-АРХИВУС ТЕРМИНУМ АРХИВ  
 2017  
 10/10/2017



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011101/2021
Folha	39
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.
- 4.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá descon/to proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
- 4.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4 deste Termo.

## 5. PERÍODO DE EXECUÇÃO.

- 5.1. Os Produtos deveram ser entregues até 05(cinco) dias após a Ordem de Fornecimento.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>ÓRGÃO:</b>	01 - Poder Legislativo
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
<b>FUNÇÃO:</b>	01 – Legislativa
<b>SUB FUNÇÃO:</b>	031 – Ação Legislativa
<b>PROGRAMA:</b>	0001 – Ação Legislativa
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	1001 – Constr. Ref. Ampl. Equip e Móbilía para o Prédio da Câmara
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 20.000,00

## 7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:
  - 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
  - 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

LEI Nº 1.121 DE 1988  
 LEI Nº 1.121 DE 1988  
 LEI Nº 1.121 DE 1988

- 1.1. Atribuição de funções de natureza de caráter técnico ou científico ao servidor efetivo, de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 1.2. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 1.3. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 1.4. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 1.5. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 1.6. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 1.7. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 1.8. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 1.9. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 1.10. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.

2. FUNDOS DE MANUTENÇÃO

2.1. Os Fundos de Manutenção são destinados à manutenção dos serviços públicos.

3. ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

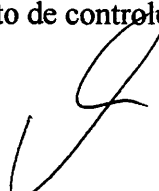
GRUPO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
01 - Outras Especiais	0101 - Outras Especiais	01 - Outras Especiais
02 - Outras Especiais	0201 - Outras Especiais	02 - Outras Especiais
03 - Outras Especiais	0301 - Outras Especiais	03 - Outras Especiais
04 - Outras Especiais	0401 - Outras Especiais	04 - Outras Especiais
05 - Outras Especiais	0501 - Outras Especiais	05 - Outras Especiais
06 - Outras Especiais	0601 - Outras Especiais	06 - Outras Especiais
07 - Outras Especiais	0701 - Outras Especiais	07 - Outras Especiais
08 - Outras Especiais	0801 - Outras Especiais	08 - Outras Especiais
09 - Outras Especiais	0901 - Outras Especiais	09 - Outras Especiais
10 - Outras Especiais	1001 - Outras Especiais	10 - Outras Especiais
11 - Outras Especiais	1101 - Outras Especiais	11 - Outras Especiais
12 - Outras Especiais	1201 - Outras Especiais	12 - Outras Especiais
13 - Outras Especiais	1301 - Outras Especiais	13 - Outras Especiais
14 - Outras Especiais	1401 - Outras Especiais	14 - Outras Especiais
15 - Outras Especiais	1501 - Outras Especiais	15 - Outras Especiais
16 - Outras Especiais	1601 - Outras Especiais	16 - Outras Especiais
17 - Outras Especiais	1701 - Outras Especiais	17 - Outras Especiais
18 - Outras Especiais	1801 - Outras Especiais	18 - Outras Especiais
19 - Outras Especiais	1901 - Outras Especiais	19 - Outras Especiais
20 - Outras Especiais	2001 - Outras Especiais	20 - Outras Especiais

- 3.1. Atribuição de funções de natureza de caráter técnico ou científico ao servidor efetivo, de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 3.2. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 3.3. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 3.4. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 3.5. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 3.6. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 3.7. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 3.8. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 3.9. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.
- 3.10. Pagamento de gratificação única ou mensal ao servidor efetivo de acordo com o seu nível de escolaridade e experiência profissional.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01110112021
Folha	33
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste PROJETO BÁSICO;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos.
- 7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
- 7.2.1. Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.8. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.9. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no PROJETO BÁSICO;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.10. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.
- 







CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01110112021
Folha	34
Rubrica	

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### 8. DO CONTRATO

- 8.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste PROJETO BÁSICO.
  - 8.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
  - 8.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 8.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 8.2. O presente PROJETO BÁSICO, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 8.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 8.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no PROJETO BÁSICO e Contrato.
- 8.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

### 9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
  - 10.1.1. Multa de:
    - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
    - c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do Objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 10.1.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

1. ...  
2. ...  
3. ...  
4. ...  
5. ...  
6. ...  
7. ...  
8. ...  
9. ...  
10. ...  
11. ...  
12. ...  
13. ...  
14. ...  
15. ...  
16. ...  
17. ...  
18. ...  
19. ...  
20. ...



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01110112021
Folha	33
Rubrica	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 10.2. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 10.3. As multas previstas, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 10.4. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 10.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 10.6. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 10.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pelo Município e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 10.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 10.10. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 11. GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

## 12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
<p>Satubinha/MA, 22 de janeiro de 2021.</p> <p> JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral</p>	<p>Aprovo o presente Projeto Básico tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.</p> <p>Data: 22/01/2021  José Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA</p>

СЕРТИФИКАТ НА РАБОТНО МЕСТО

СЕРТИФИКАТ НА РАБОТНО МЕСТО

ИЗДАВА СЕ НА РАБОТНО МЕСТО

ИЗДАВА СЕ

СЕРТИФИКАТ НА РАБОТНО МЕСТО

ИЗДАВА СЕ

ИЗДАВА СЕ

1.1. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.2. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.3. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.4. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.5. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.6. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.7. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.8. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.9. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.10. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.11. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.12. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.13. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.14. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.15. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.16. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.17. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.18. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.19. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.20. ЗА РАБОТНО МЕСТО

1.21. ЗА РАБОТНО МЕСТО

AM-AMBIULAS LARICIUM ARAM+D  
BLAC  
EQUIS  
CERPUCS